



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à concessão de fraldas descartáveis para portadores de deficiência.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Comissão de Seguridade Social e Família requer a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a concessão de fraldas descartáveis para portadores de deficiência.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2011.

Deputado EDUARDO BARBOSA

83E13A8500





CAMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2011

(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Sugere a concessão de fraldas descartáveis a portadores de deficiência.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

Com muito acerto, o Programa Farmácia Popular do Brasil possibilita o acesso de idosos a fraldas geriátricas. De acordo com as ponderações do Ministério, nessa fase da vida podem surgir os problemas de incontinência urinária e fecal motivadas por diferentes condições. A nosso ver, este insumo é extremamente importante para assegurar conforto e confiança para que os idosos possam manter sua vida social.

No entanto, chamamos a atenção para o fato de que a mesma necessidade acomete também pessoas com deficiências graves, tanto adultas como crianças. Como exemplo, citamos portadores de doenças congênitas ou degenerativas, pessoas com paralisia cerebral, hidrocefalia, vítimas de acidentes vasculares cerebrais em coma ou com sequelas de traumas medulares, dentre outras. A incontinência urinária e fecal, bastante comum entre eles, pode causar lesões ou agravar problemas de pele como escaras e infecções, muitas das vezes evoluindo para quadros de difícil tratamento que chegam a requerer extensas intervenções cirúrgicas. É possível identificar diversos grupos que seriam extremamente beneficiados com acesso mais fácil a fraldas descartáveis.

83E13A8500





CAMARA DOS DEPUTADOS

Considerando, ainda, a associação das causas de deficiência à pobreza, e reconhecendo as dificuldades que as famílias enfrentam por não poderem, por si próprias, atender esse tipo de necessidade, vislumbramos possibilidade de minorar essa carência por meio da oferta das fraldas descartáveis também para essa parcela da população.

Sendo assim, encaminhamos a sugestão de que esse Ministério considere estender a estes grupos de pessoas com deficiência o acesso a fraldas descartáveis através do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2011.

Deputado EDUARDO BARBOSA

83E13A8500